



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 510/98.

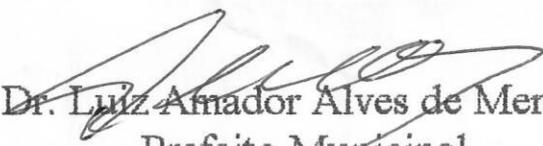
**Que reconhece como sendo de Utilidade Pública,
a nível Municipal a "Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais, de Paineiras-MG".**

A Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como, sendo de utilidade pública, a nível municipal, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paineiras/MG. - APAE, sociedade sem fins lucrativos, de caráter benéfico e assistencial, com sede nesta cidade de Paineiras-MG, à Rua Bernardo da Lagoa, 173, Centro, inscrita no CGC sob o nº 02.274.106/0001-09.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de abril de 1.998.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal